

## **JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022**

**Referência: Pregão Eletrônico 004/2022**

**Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada para fornecimento de material de divulgação institucional para atender às necessidades do SESCOOP/PA.**

**Impugnante: Luciana Mendes de Oliveira**

### **I. RELATÓRIO**

A requerente apresentou impugnação ao edital do certame 004/2022, que possui como objeto o registro de preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada para fornecimento de material de divulgação institucional para atender às necessidades do SESCOOP/PA.

Em sede de impugnação alega que o edital não dispõe sobre a necessidade de apresentação de laudos de ensaios referentes, especificamente, aos squeezes e copos, objetos que estão descritos na nota técnica.

A necessidade do laudo advém de minorar eventuais riscos à saúde daqueles que receberão os objetos e em consonância com as resoluções da ANVISA, tendo em vista que os itens em questão irão armazenar bebidas, que serão consumidas. Os laudos devem indicar se os níveis de PVC, FTALATOS, METAIS PESADOS e BISFENOL-A (BPA) são aceitáveis para estarem em contato com quem irá consumir os líquidos armazenados nas squeezes ou copos.

É o relatório.

### **II. DO MÉRITO**

Após análise detalhada da impugnação apresentada, a Comissão de Licitação decidiu por incluir nova cláusula no edital considerando os pontos constantes na impugnação.

A cláusula será específica para as “squeezes” e “copos” descritos em sede de nota técnica, considerando resoluções da ANVISA, considerando o direito a saúde e considerando ainda o papel deste SESCOOP/PA como fornecedor, ao receber os objetos, que serão repassados para diversas pessoas.

Portanto, foi decidido que será incluída cláusula no edital que exija dos proponentes a apresentação de laudos de ensaios referentes aos squeezes e aos copos, em nome do proponente e/ou da marca indicada em sua proposta inicial.

### **III. CONCLUSÃO**

Pelo exposto, em respeito ao direito a saúde, esta Comissão de Licitação decidiu por incluir no edital cláusula que exija dos proponentes a apresentação de laudos de ensaios referentes aos squeezes e aos copos, em nome do proponente e/ou da marca indicada em sua proposta inicial, bem como será realizada a republicação do edital.

Belém, 07 de fevereiro de 2023

**ALADIR ASSUNÇÃO LOPES**  
Pregoeira